

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO**

<b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 689/2018</b>	<b>PROCESSO Nº 689/2018</b>	<b>SEDE</b>
-------------------------------------------	-----------------------------	-------------

O **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, Empresa Pública Federal, regido pela Lei nº 5.615, de 13/10/70, com sede na SGAN Quadra 601, Módulo V, CEP 70836-900, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, torna público para ciência dos interessados que iniciará, a partir da publicação deste, o processo de seleção de pessoas jurídicas interessadas em patrocinar o Hackathon Serpro 2018, evento de fomento à inovação do SERPRO e apoiar o desenvolvimento da evolução tecnológica no setor do varejo brasileiro, com a assinatura de um Contrato de Patrocínio, com fundamento na legislação de Direito Privado, em especial o Código Civil Brasileiro, instituído pela Lei no 10.406/2002.

**PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 28/05/2018 a 04/06/2018**

### **SEÇÃO I – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente edital é promover o chamamento público de pessoas jurídicas interessadas em assinar Contrato de Patrocínio com **SERPRO**, com o objetivo de gerar inovação, por meio do concurso Hackathon **SERPRO**, que tem por objeto o desenvolvimento de soluções tecnológicas baseadas em IoT, nos termos das condições descritas nesse edital e Anexos.

### **SEÇÃO II – INFORMAÇÕES GERAIS**

#### **2.1 Apresentação do Evento**

O Hackathon Serpro consiste em um evento que reunirá hackers, programadores, desenvolvedores e inventores em geral do SERPRO e sociedade, com o objetivo de promover o desenvolvimento de projetos que visem o aumento da eficiência dos serviços disponíveis ao cidadão. O evento configura-se como um concurso destinado a participação de equipes, com o objetivo de escolher as melhores soluções tecnológicas baseadas em internet das coisas (IoT) com foco na inovação tecnológica de interesse para o setor varejista brasileiro.

#### **2.2 Temas**

Tema 1: Como a IoT pode contribuir para aumentar a rentabilidade das empresas de varejo?

Subtema 1.1: Uso de tecnologias de IoT em centros de distribuição;

Subtema 1.2: Uso de tecnologias de IoT para melhorar a experiência de compra dos consumidores em lojas físicas.

## 2.3 Equipes

As equipes do Hackathon Serpro 2018 serão compostas por no mínimo dois e no máximo cinco pessoas, com obrigatoriedade de participação de pelo menos, um empregado (a) do SERPRO.

## 2.4 Programação Preliminar

Dois dias dedicados a palestras técnicas de IoT e tutorias sobre a temática do concurso. Após esse período, iniciam os 10 dias dedicados ao desenvolvimento da solução.

- De 20/6/2018 a 21/6/2018: palestras e tutorias técnicas;
- De 22/6/2018 a 1/7/2018: período de desenvolvimento da solução;
- Dia 2/7/2018: Apresentação das soluções desenvolvidas;
- Dia 4/7/2018: Resultado final do concurso Hackathon Serpro 2018.

## 2.5 Metodologia

O concurso HACKATHON SERPRO busca promover inovação e o desenvolvimento de soluções tecnológicas baseadas em IoT para geração de serviços mais efetivos para os setores do varejo e agronegócio. Durante o período de realização do evento, a programação será composta por palestras, horas de tutoria e tempo dedicado ao desenvolvimento da solução.

### 2.5.1 As soluções deverão:

- I – Utilizar, obrigatoriamente, a Plataforma Serpro de IoT;
- II – Será necessário o uso da placa Raspberry/Arduino, assim como o uso de ao menos um sensor (um kit de hardware será cedido pelo evento);
- III – Não será permitida a utilização de emuladores e simuladores de hardware;
- IV – Não será permitido o uso de hardware fechado e/ou proprietário.

## 2.6 Público-alvo

Empregados do SERPRO, clientes da empresa e sociedade em geral.

## 2.7 Cronograma

- Período de inscrição das empresas para patrocinarem o Hackathon Serpro 2018: 8h do dia 28/05/2018 às 18h do dia 04/06/2018;
- Divulgação das empresas inscritas e aptas a patrocinarem o Hackathon Serpro 2018, no site do evento: 8h do dia 05/06/2018;
- Data para recurso das empresas consideradas inabilitadas no processo de habilitação: até as 18h do dia 05/06/2018;
- Análise administrativa da solicitação de recursos: 06/06/2018;
- Divulgação da lista final das empresas aptas a patrocinarem o Hackathon Serpro 2018: 10h do dia 07/06/2018;
- Lançamento do edital Hackathon Serpro 2018, no site do evento: 08/06/2018;
- Período de inscrições das equipes no Hackathon Serpro 2018: 08/06/2018 a 17/06/2018;

[www.serpro.gov.br](http://www.serpro.gov.br)

- Hackathon Serpro 2018: 20/06/2018 a 02/07/2018;
- Resultado e premiação do Hackathon Serpro 2018: 04/07/2018.

### SEÇÃO III – MODELO DE NEGÓCIO DO PATROCÍNIO

3.1 O Hackathon Serpro 2018, evento organizado pelo SERPRO, poderá ter patrocínio de instituições públicas e privadas que tenham interesse em patrocinar o evento de fomento à inovação do SERPRO e apoiar o desenvolvimento da evolução tecnológica no setor do varejo brasileiro.

#### 3.2 Cotas de Patrocínio

3.2.1 Diamante – R\$ 40.000,00

3.2.2 Ouro – R\$ 20.000,00

3.2.3 Prata – R\$ 10.000,00

#### 3.3 Contrapartidas oferecidas para os patrocinadores:

##### 3.3.1 Diamante

- Participação na mesa de abertura do evento Hackathon Serpro 2018 para o representante da instituição patrocinadora;
- Participação na cerimônia de premiação da equipe vencedora do Hackathon Serpro 2018;
- Agradecimento da Diretoria do SERPRO à empresa parceira de inovação na abertura do evento;
- Palestra de 45 minutos na grade de programação do evento com a participação dos participantes do Hackathon Serpro, empregados do SERPRO e clientes da empresa;
- Publicação da marca da empresa como parceira de inovação do SERPRO no site do evento;
- Veiculação da marca da empresa em todas as peças publicitárias do evento;
- Inserção da marca da empresa no vídeo de divulgação do Hackathon Serpro 2018;
- Divulgação de um vídeo promocional da empresa, com duração de no máximo 1'30s, durante as palestras do Hackathon Serpro 2018.

##### 3.3.2 Ouro

- Agradecimento à empresa parceira de inovação na abertura do evento;
- Publicação da marca da empresa como parceira de inovação do SERPRO no site do evento;
- Veiculação da marca da empresa em todas as peças publicitárias do evento;
- Inserção da marca da empresa no vídeo de divulgação do Hackathon Serpro 2018;
- Divulgação de um vídeo promocional da empresa, com duração de no máximo 1', durante as palestras do Hackathon Serpro 2018.

### 3.3.3 Prata

- Agradecimento à empresa parceira de inovação na abertura do evento;
- Publicação da marca da empresa como parceira de inovação do SERPRO no site do evento;
- Veiculação da marca da empresa em todas as peças publicitárias do evento;
- Inserção da marca da empresa no vídeo de divulgação do Hackathon Serpro 2018.

3.4 O SERPRO disponibilizará apenas uma cota de cada categoria e será respeitada a aceitação daquele patrocinador que se manifestar primeiro, desde que cumpra todos os requisitos para habilitação descritos abaixo, para a aquisição da cota, no site do evento, conforme cronograma.

3.4.1 No caso de haver mais solicitações do que cotas disponíveis, o SERPRO poderá propor a alteração da cota proposta pela interessada, sem prejuízo da observância do critério de seleção pela ordem da manifestação.

3.5 O SERPRO reserva-se ao direito de não associar a sua marca à organizações que estejam em desacordo com a missão da empresa e/ou orientações emanadas nas políticas públicas do Governo Federal; tenham em seu discurso institucional cunho religioso, eleitoral ou de natureza discriminatória. Dessa forma, o SERPRO não será obrigado a celebrar contrato de patrocínio com empresas que se enquadrem nas restrições.

## SEÇÃO IV – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente procedimento as pessoas jurídicas que atenderem todas as condições e exigências deste Edital.

4.1.1 As interessadas arcarão com todos os custos decorrentes da manifestação de interesse, da assinatura do Contrato de Patrocínio e das obrigações ali previstas.

4.2 Não serão admitidos à participação:

a) Empresas que tenham recebido do **SERPRO**, a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar ou que tenham sido declarados inidôneos pela União;

b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.3 O atendimento aos requisitos do presente Edital e a celebração do Contrato de Patrocínio se dá sem exclusividade, razão pela qual inexistente qualquer preferência ou direcionamento por parte do **SERPRO**, sendo o referido Contrato disponibilizado a qualquer pessoa jurídica que atenda aos requisitos exigidos.

4.4 A participação neste processo implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital.

4.5 Poderão se credenciar as empresas interessadas, não vedadas pelas disposições deste Edital, que cumpram os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente constituído, comprovado por consulta “on-line” do CNPJ no sítio da Receita Federal;
- b) Não apresentar restrição para contratação, comprovada por consulta “on-line” no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), para verificar se há aplicação de penalidade de suspensão junto ao SERPRO;
- c) Preencher o Formulário de Manifestação de Interesse, conforme modelo do Anexo I deste Edital disponível no sítio: <http://hackathon.serpro.gov.br/> a partir do dia 28/05/2018, às 8h e até 04/06/2018, às 18h.

4.6 Somente serão habilitadas as empresas que não apresentarem quaisquer restrições nas consultas. As instituições habilitadas deverão firmar contrato com o SERPRO. Se a interessada recusar-se a assinar o contrato no prazo estipulado, o SERPRO reserva-se ao direito de cancelar a habilitação e a oportunidade de patrocínio será repassada a outra empresa, conforme ordem de classificação.

## SEÇÃO V – DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

5.1 A formalização do Contrato decorrente do presente edital, dar-se-á mediante assinatura do instrumento, cuja minuta constitui o ANEXO II deste edital, preferencialmente na forma DIGITAL.

5.2 Para assinar DIGITALMENTE o instrumento, o representante da empresa deverá dispor de Certificação Digital conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL) e utilizar o Assinador Digital do **SERPRO**, disponível em [www.serpro.gov.br/assinador-digital](http://www.serpro.gov.br/assinador-digital).

5.3 Se a interessada recusar-se a assinar o Contrato no prazo de até 5 dias após o envio, o **SERPRO** reserva o direito de cancelar o pedido.

5.4 A vigência do Contrato de Patrocínio será de 6 (seis) meses.

## SEÇÃO VI – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

6.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, devendo encaminhá-lo para o endereço [compras.gabsa@serpro.gov.br](mailto:compras.gabsa@serpro.gov.br) até 2 dias antes da data de início da manifestação do interesse no patrocínio.

6.1.1 Não será considerada e/ou recebida impugnação sem as devidas qualificações do interessado, como Razão Social ou nome, número do CNPJ/MF ou CPF/MF, endereço eletrônico, logradouro, nome completo do representante legal quando for o caso, telefone e fac-símile, data e assinatura, não sendo o **SERPRO** obrigado a respondê-la;

6.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será publicado nova versão do Edital.

6.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [compras.gabsa@serpro.gov.br](mailto:compras.gabsa@serpro.gov.br) até 3 dias antes da data de início da manifestação do interesse no patrocínio. Caso o pedido de esclarecimento seja encaminhado fora do horário comercial, será considerado o seu recebimento no próximo dia útil.

6.2.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas na página web do **SERPRO**, no endereço [www.serpro.gov.br](http://www.serpro.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do presente processo, obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

6.3 Os eventuais recursos quanto aos atos decorrentes deste edital deverão ser encaminhados ao endereço [compras.gabsa@serpro.gov.br](mailto:compras.gabsa@serpro.gov.br), no prazo previsto no item 2.7.

6.3.1 A decisão quanto aos recursos será divulgada no prazo previsto em 2.7, sendo certo que o acolhimento implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

## SEÇÃO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o funcionamento do **SERPRO**, as datas previstas serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **SERPRO** em contrário.

7.2 Todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília – DF.

7.3 As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas de forma a evitar exclusividade de contratação, sem preferências ou direcionamento entre os interessados.

7.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o processo.

7.5 Os interessados proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo.

7.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **SERPRO**.

7.7 A autoridade competente poderá revogar o presente processo por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

7.8 As empresas interessadas deverão acompanhar por meio do Site do **SERPRO** todas as alterações que venham ocorrer neste Edital e seus Anexos.

7.8.1 Qualquer erro no cadastramento dos dados da empresa interessada em participar deste processo será de responsabilidade da mesma.

7.9 Os Anexos deste Edital constituem o rol das obrigações decorrentes do presente processo, dele fazendo parte, obrigando as partes ao inteiro teor de suas disposições.

7.10 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo **SERPRO**, no SERPRO/ Sede, sito na SGAN Quadra 601 Módulo V – Divisão de Compras – Asa Norte – Brasília/DF – CEP: 70836-900, ou por intermédio do telefone (61) 2021-8422, no horário de 08h00 h às 12h00 e de 14h00 h às 18h00 de segundas às sextas-feiras.

## SEÇÃO VIII – DOS ANEXOS

8.1 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelo do Formulário de Manifestação de Interesse  
Anexo II – Minuta do Contrato de Patrocínio

Brasília, 29 de maio de 2018.

BRUNA PAULA DA SILVA LACERDA  
Serviço Federal de Processamento de Dados  
*ASSINADO ELETRONICAMENTE*

ANEXO I – MODELO DO FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE		
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 689/2018	PROCESSO Nº 689/2018	SEDE

**DECLARAÇÃO DE INTERESSE NO PATROCÍNIO AO EVENTO  
HACKATHON SERPRO**

O (A) (nome da empresa) \_\_\_\_\_, estabelecida (cidade) \_\_\_\_\_ de (estado da Federação) \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, declara interesse na participação do CHAMAMENTO PÚBLICO 689/2018, cujo objeto é a seleção e habilitação de empresas interessadas em assinar Contrato de Patrocínio com **SERPRO**, com o objetivo de gerar inovação, por meio do concurso Hackathon **SERPRO**, que tem por objeto o desenvolvimento de soluções tecnológicas baseadas em IoT e declara para os devidos fins que está de acordo com todas as regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público 689/2018.

O interesse da empresa é pela COTA:

- ( ) DIAMANTE
- ( ) OURO
- ( ) PRATA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO		
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 689/2018	PROCESSO Nº 689/2018	SEDE

**CONTRATO DE PATROCÍNIO** que entre si celebram o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, empresa pública federal, com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70.836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominada **PATROCINADA**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **XXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXX, expedida pela SSP/XX, e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX. designado por meio da Designação nº XXXXXXXX de XXXXXXXXXXXXX (DATA) e a **EMPRESA PROPONENTE**, doravante designado **PATROCINADOR**, ENDEREÇO, BAIRRO, CIDADE/UF, CEP XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **XXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº. X.XXX.XXX, expedida pela SSP/XX, e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, com fundamento na legislação de Direito Privado, em especial o Código Civil Brasileiro, instituído pela Lei 10.406/2002 e no Edital de Chamamento Público 689/2018, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Este Contrato tem por objeto a concessão de patrocínio na cota \_\_\_\_\_, pelo PATROCINADOR, ao concurso nacional HACKATHON SERPRO 2018, doravante denominado CONCURSO.

1.2 A PATROCINADA, sob sua inteira e exclusiva coordenação, supervisão, gerenciamento e responsabilidade técnica, compromete-se a realizar o CONCURSO, na forma proposta, no período de 18/06/2018 a 03/07/2018, em âmbito nacional e de forma digital, conforme especificado no Edital.

1.3 O CONCURSO tem por objeto o desenvolvimento de soluções tecnológicas baseadas em Internet das Coisas (IoT) para o setor do varejo e visa contribuir para promover um ambiente de inovação e colaboração entre o SERPRO e a sociedade brasileira.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato terá duração de seis meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja expresso consenso entre as partes para tal fim,

uma única vez e por igual período, para atender eventuais necessidades voltadas para o devido cumprimento das obrigações neste instrumento assumidas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO PATROCÍNIO E CONTRAPARTIDAS**

3.1 O valor total do patrocínio objeto deste Contrato é R\$ \_\_\_\_\_ (xxxxx reais).

3.2 As contrapartidas devidas pela PATROCINADA em função da quota de patrocínio que o PATROCINADOR ora adquire estão detalhadas abaixo e serão observadas em sua totalidade:

#### ***Adaptar conforme cota selecionada***

#### **COTA DIAMANTE**

- Participação na mesa de abertura do evento Hackathon Serpro 2018 para o representante da instituição patrocinadora;
- Participação na cerimônia de premiação da equipe vencedora do Hackathon Serpro 2018;
- Agradecimento da Diretoria do SERPRO à empresa parceira de inovação na abertura do evento;
- Palestra de 45 minutos na grade de programação do evento com a participação dos participantes do Hackathon Serpro, empregados do SERPRO e clientes da empresa;
- Publicação da marca da empresa como parceira de inovação do SERPRO no site do evento;
- Veiculação da marca da empresa em todas as peças publicitárias do evento;
- Inserção da marca da empresa no vídeo de divulgação do Hackathon Serpro 2018;
- Divulgação de um vídeo promocional da empresa, com duração de no máximo 1'30s, durante as palestras do Hackathon Serpro 2018.

#### **COTA OURO**

- Agradecimento à empresa parceira de inovação na abertura do evento;
- Publicação da marca da empresa como parceira de inovação do SERPRO no site do evento;
- Veiculação da marca da empresa em todas as peças publicitárias do evento;
- Inserção da marca da empresa no vídeo de divulgação do Hackathon Serpro 2018;
- Divulgação de um vídeo promocional da empresa, com duração de no máximo 1', durante as palestras do Hackathon Serpro 2018.

#### **COTA PRATA**

- Agradecimento à empresa parceira de inovação na abertura do evento;
- Publicação da marca da empresa como parceira de inovação do SERPRO no site do evento;
- Veiculação da marca da empresa em todas as peças publicitárias do evento;
- Inserção da marca da empresa no vídeo de divulgação do Hackathon Serpro 2018.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DOS RECURSOS DE PATROCÍNIO**

4.1 A PATROCINADA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, apresentará o documento de cobrança (RECIBO) em nome do PATROCINADOR.

4.2 Os recursos correspondentes ao patrocínio serão creditados em favor da PATROCINADA – SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) através de GRU (Guia de Recolhimento da União), conforme informações a seguir:

Nome da Unidade Favorecida – SERPRO SEDE BRASÍLIA  
Código de Recolhimento – 98815-4  
UG/Gestão – 806030

4.2 Os pagamentos devidos à PATROCINADA por força do Contrato serão efetuados pelo PATROCINADOR no prazo de até 05 (cinco) dias após a apresentação do documento de cobrança.

#### **CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**

5.1 As obrigações tributárias decorrentes deste contrato, direta ou indiretamente, deverão respeitar as legislações vigentes.

5.2 A PATROCINADA declara haver considerado, quando aplicável, os tributos incidentes sobre a execução do contrato.

5.3 O pagamento de impostos, taxas e contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, para o Seguro de Acidente de Trabalho, ou para fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os resultados provenientes deste Contrato, serão de exclusiva responsabilidade do respectivo contribuinte, assim definido na legislação tributária.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Além de outras obrigações estipuladas neste instrumento ou estabelecidas em lei, durante a vigência deste Contrato, a PATROCINADA obriga-se a:

6.1.1 Apresentar ao PATROCINADOR, em até 30 (trinta) dias corridos após o encerramento do objeto deste Contrato, relatório final comprovando a realização e o cumprimento fiel e tempestivo de todas as contrapartidas relacionadas neste Instrumento;

6.1.2 Designar um interlocutor acessível durante todo o CONCURSO para facilitar os trabalhos promocionais do PATROCINADOR;

6.1.3 Comunicar, por escrito, ao PATROCINADOR, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, quaisquer alterações no calendário do CONCURSO, salvo em caso fortuito ou de força maior, quando deverá justificar as alterações ocorridas;

6.1.4 Se responsabilizar por quaisquer encargos, sejam de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária decorrentes da execução dos serviços contratados, cumprindo ao PATROCINADOR, tão-somente o pagamento do valor do patrocínio na forma ajustada.

6.1.5 Responsabilizar-se pelas declarações de veiculação, cessão de direitos de uso de imagem e de direitos autorais de todos os profissionais que participarão do CONCURSO cujas imagens pessoais ou de suas obras sejam utilizadas nos materiais gráficos e/ou audiovisuais do CONCURSO;

6.1.6 Promover ações que resultem em mais visibilidade do CONCURSO perante as comunidades local, regional, nacional e/ou internacional, se for o caso;

6.1.7 Cumprir todas as exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do objeto deste Contrato, inclusive quanto ao pagamento de direitos autorais, seguros, taxas, impostos e demais encargos legais;

6.2 Durante a vigência deste Contrato, o PATROCINADOR obriga-se a:

6.2.1 Liberar o valor correspondente ao patrocínio, na forma e no prazo estabelecidos neste Instrumento;

6.2.2 Não utilizar de publicidade indevida quanto ao objeto deste contrato;

6.2.3 Instruir o seu pessoal para manter como confidenciais, os dados e informações sigilosos que venha a ter conhecimento em razão do objeto do contrato.

6.2.4 Zelar para que seus empregados mantenham uma conduta que esteja alinhada à restrição de discurso institucional de cunho religioso, eleitoral ou natureza discriminatória.

6.2.5 Fornecer o logotipo/marca do PATROCINADOR à PATROCINADA, com os respectivos padrões e regras para aplicação em todo canal de comunicação e material previstos nas contrapartidas acordadas, até o dia 7/6/2018.

6.2.6 Respeitar do direito do SERPRO de não associar a sua marca à organizações que estejam em desacordo com a missão da empresa e/ou orientações emanadas nas políticas públicas do Governo Federal ou que tenham em seu discurso institucional cunho religioso, eleitoral ou de natureza discriminatória.

### ***Adaptar conforme cota selecionada***

6.2.7 *Indicar o representante para participar da mesa de abertura do evento Hackathon Serpro 2018 e da cerimônia de premiação até o dia 15/6/2018. Os eventos serão realizados nos dias 20 de junho e 2 de julho, respectivamente, com os possíveis custos com deslocamento, hospedagem e alimentação do palestrante de responsabilidade do PATROCINADOR.*

*(APENAS COTA DIAMANTE)*

6.2.8 *Indicar o palestrante, tema e ementa da palestra de 45 minutos no dia 15/6/2018. A palestra será realizada em Brasília, com os possíveis custos com deslocamento, hospedagem e alimentação do palestrante de responsabilidade do PATROCINADOR;*

*(APENAS COTA DIAMANTE)*

6.2.9 Entregar o vídeo promocional de no máximo 1'30s editado e finalizado à PATROCINADA até o dia 15/6/2018.(APENAS COTA DIAMANTE E COTA OURO)

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 O PATROCINADOR fiscalizará a execução deste Contrato, obrigando a PATROCINADA a atender prontamente às exigências da fiscalização quanto às contrapartidas, que terá amplos poderes para, dentre outras ações:

7.1.1 Recusar os pleitos que tenham sido realizados fora das disposições contratuais;

7.1.2 Sustar ou determinar o refazimento de ações que não estejam de acordo com as especificações mínimas exigidas ou com as disposições contratuais;

7.1.3 Solicitar à PATROCINADA todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do projeto patrocinado;

7.1.4 Notificar, por escrito, à PATROCINADA quanto à aplicação de multas previstas neste Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 A inexecução parcial injustificada e a cessão ou transferência do objeto deste Contrato a outra executora sem a prévia e expressa anuência do PATROCINADOR, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipulados e o descumprimento de qualquer das obrigações de ambas as partes assegurarão, conforme o caso, o direito de aplicação das seguintes penalidades:

8.1.1 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por evento;

8.2 A inexecução total do contrato, por descumprimento de todas as contrapartidas ou não pagamento do valor do patrocínio, assegurarão conforme o caso, o direito de aplicação das seguintes penalidades:

8.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

8.3 O total da multas aplicadas não excederão a 10% do valor total do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 As partes poderão rescindir unilateralmente este Contrato, na ocorrência de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições ou de qualquer das hipóteses a seguir descritas:

9.1.1 Não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

9.1.2 Cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato sem a prévia e expressa autorização do PATROCINADOR;

9.1.3 Dissolução ou extinção da entidade, ou ainda ocorrência da decretação de falência, liquidação judicial ou extrajudicial;

9.1.4 Suspensão da realização do projeto, por determinação de autoridades competentes, motivada pela PATROCINADA;

9.1.5 Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade.

9.2 Este Contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, desde que comunicado formalmente pelas Partes, no prazo de até 5 (cinco) corridos do fato, mediante aviso prévio por escrito, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

9.3 Qualquer omissão ou tolerância das Partes na exigência dos termos e das condições deste Contrato, ou no exercício das prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da Parte prejudicada de exercê-lo a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Toda e qualquer alteração deste Contrato será formalizada por escrito, mediante respectivo aditamento contratual.

10.2 As comunicações entre as Partes serão realizadas sempre por escrito, por meio eletrônico, com confirmação de recebimento.

10.3 Este Contrato não cria nenhum vínculo societário, associativo, de representação, de agenciamento, de consórcio ou assemelhado entre as Partes, arcando cada qual com suas respectivas obrigações, nos termos do ordenamento jurídico em vigor.

10.4 Não será imputada ao PATROCINADOR qualquer responsabilidade por danos ou prejuízos decorrentes de eventuais acidentes durante a realização do CONCURSO, nem quaisquer outros acidentes decorrentes de ação ou omissão da PATROCINADA, de seus terceirizados, de seus sócios, dirigentes, prepostos, entre si, ou frente a terceiros, cabendo à PATROCINADA, ou aos seus representantes, individualmente, a contratação e o pagamento dos prêmios de seguros que para tal fim forem necessários ou julgados convenientes.

10.5 A invalidade ou a ineficácia de qualquer das disposições deste Contrato não implicarão invalidade ou ineficácia das demais.

10.6 Os termos e as condições deste Contrato obrigam as Partes e os respectivos sucessores a qualquer título.

10.7 As Partes responderão perante terceiros, isoladamente, por qualquer ato praticado fora das condições ora ajustadas.

10.8 É vedado à PATROCINADA caucionar ou utilizar este Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pelas Partes, ficando eleito o foro da Justiça Federal em Brasília para esclarecer as controvérsias oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente  
**CONTRATO DE PATROCÍNIO.**

### **PELA CONTRATADA**

*Posicione a estampa da Assinatura aqui*

### **PELO SERPRO**

*Posicione a estampa da Assinatura aqui*

### **PELO SERPRO – GESTOR**

*Posicione a estampa da Assinatura aqui*